



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 136/2009

DE 23 JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em maio de 2009, alteração da alíquota patronal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, SRº NEURILAN FRAGA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O inciso III do Art. 44, Lei Municipal n.º 023, de 09 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 106 de 26 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 17,08% (dezessete inteiros e oito décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2009, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, Lei nº 106 de 26 de setembro de 2008.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia, 23 de julho de 2009.

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL